

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

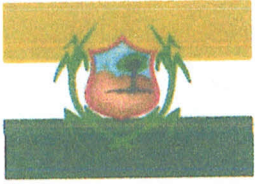


CONTRATO Nº 004/2021.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL À CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, QUE FAZEM, ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA E O CONTADOR SR. JOSÉ ERNESTO FERNANDES LIMA, CRC 4.300-PE. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021).

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **11.293.248/0001-04**, com sede à Rua Tenente João Gomes, nº 10, Centro, Timbaúba-PE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSINALDO BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **2.498.354 SSP/PE**, inscrito no CPF sob o nº, **328.424.224-49** domiciliado à Rua Praça José Lins do Rego, nº 172, Timbaubinha, Timbaúba-PE, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **Sr. JOSÉ ERNESTO FERNANDES LIMA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no **CRC 4.300-PE**, portador da Cédula de Identidade nº **606.339 SSP/PE**, Inscrito no CPF sob o nº **036.337.644-53**, com sede e domicílio à Rua Setúbal, nº 254, apto. 1102, Boa Viagem, Recife-PE, CEP.: 51.030-010, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA - PRIMEIRA: Necessitando a **CONTRATANTE**, da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL À CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**. **OBJETO:** **CONCEPÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS E PROCESSOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, NOS SISTEMAS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL; REGISTRO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MEIO DE EMISSÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESA, BEM COMO, REGISTRO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, INCLUINDO RECEITAS E DESPESAS, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS E BALANCETES PARA ATENDIMENTO A EXIGÊNCIAS LEGAIS E REQUISITOS GERENCIAIS; ELABORAÇÃO DE DEFESAS E RECURSOS JUNTO A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ALÉM DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, ORIUNDOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, GERAÇÃO DE DEMONSTRATIVO PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, no período entre janeiro e 31 de dezembro de 2021, foi instaurado processo de licitação, na modalidade Carta Convite, com abertura dos envelopes – habilitação e proposta de preços – em 21 de janeiro de 2021, às 12:00 h, resultando vencedor, no referido certame, pela apresentação de melhor preço, o ora **CONTRATADO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA



CLÁUSULA - SEGUNDA: O **CONTRATADO**, por força do presente instrumento, prestará, durante o período entre a data de celebração deste contrato, a 31 de dezembro de 2021, os serviços de que se trata a **CLÁUSULA-PRIMEIRA**.

CLÁUSULA - TERCEIRA: O preço, certo e ajustado, dos serviços ora contratados é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, com valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a partir do mês de janeiro de 2021, até o final de cada mês, que a **CONTRATANTE** pagará, diretamente ao **CONTRATADO**, ou a quem, legalmente, o represente.

CLÁUSULA - QUARTA: O **CONTRATADO** prestará os serviços de que trata a **CLÁUSULA-PRIMEIRA** do presente instrumento, diretamente, na sede da **CONTRATANTE**, ou em seu próprio escritório, conforme a natureza dos serviços exigirem, não estando adstrito ao cumprimento de jornada de trabalho; ressaltando-se que esta contratação não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes pactuantes, mas, tão-somente, uma prestação de serviços com natureza de contrato administrativo.

CLÁUSULA - QUINTA: Sobre o valor do presente contrato, incidirão descontos referentes ao Imposto Sobre Serviço (ISS), ao Imposto de Renda (IR) e ao INSS, ressalvada a hipótese de comprovação de recolhimento no percentual máximo, no ensejo da liberação de cada parcela mensal.

CLÁUSULA - SEXTA: A parte que descumprir quaisquer das cláusulas do presente contrato, incidirá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo, à parte lesada, de outros direitos que porventura lhe couberem.

CLÁUSULA - SÉTIMA: O **CONTRATADO** declara conhecer, integralmente, a **CARTA-CONVITE**, relativa à licitação a que se refere a **CLÁUSULA-PRIMEIRA** deste instrumento, e se compromete a cumprir todos os itens dela constantes a que está obrigada, sob pena de infringência contratual e, conseqüentemente, de suportar as cominações previstas.

CLÁUSULA - OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento da referida despesa correrão por conta da dotação orçamentária seguinte: dotação orçamentária **01031100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, elemento **33903500 - Serviços de Consultoria**.

CLÁUSULA - NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA - DÉCIMA: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Timbaúba-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

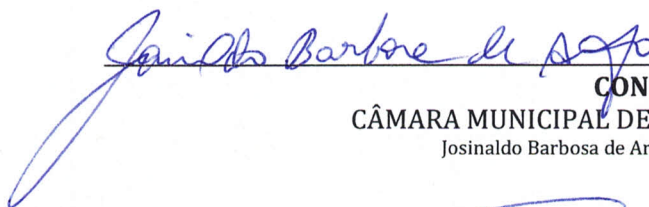
PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Timbaúba-PE, 25 de Janeiro de 2021.

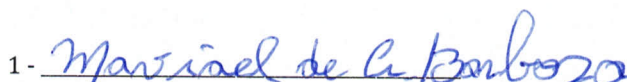


CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
Josinaldo Barbosa de Araújo| Presidente



CONTRATADO
JOSÉ ERNESTO FERNANDES LIMA, CRC 4.300-PE

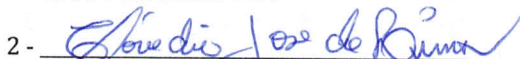
Testemunhas:

1 - 

Marizael de Andrade Barbosa

RG.: 5.593.995 SDS/PE

CPF.: 045.492.194-24

2 - 

Claudio José de Lima

RG.: nº 2.529.502 SSP/PE

CPF.: nº 401.665.034-87